



CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 065/2025-CMP

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SALAS MAKER E LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Francisco Waltéliton de Souza Pinto**, Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Parintins, a diretriz para implantação de Salas Maker e Laboratórios de Robótica nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de promover a cultura da inovação, estimular a criatividade, desenvolver habilidades socioemocionais e despertar vocações voltadas para o mercado digital e científico.

Art. 2º As Salas Maker e os Laboratórios de Robótica terão como finalidades:

- I – desenvolver competências relacionadas às áreas de ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática (STEAM);
- II – incentivar o raciocínio lógico, a criatividade, a colaboração e a resolução de problemas;
- III – proporcionar aos alunos experiências práticas, que integrem teoria e prática;
- IV – fomentar a formação de jovens preparados para os desafios da economia digital e da sociedade do conhecimento;
- V – promover a inclusão digital e a equidade no acesso às tecnologias educacionais.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regulamentar as formas de implantação das Salas Maker e Laboratórios de Robótica, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas:

- I – definir as escolas prioritárias para implantação dos espaços, com base em critérios de infraestrutura, demanda estudantil, indicadores de desempenho escolar e viabilidade técnica;
- II – promover a capacitação de professores e técnicos para o uso pedagógico dos ambientes;
- III – garantir a disponibilização de recursos didáticos e tecnológicos, bem como a manutenção adequada dos equipamentos;
- IV – elaborar diretrizes pedagógicas específicas para integração dos espaços ao currículo escolar.

Art. 4º A implantação das Salas Maker e Laboratórios de Robótica será realizada de forma escalonada, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as prioridades definidas pela SEMED.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PARINTINS**

Art. 5º O Poder Executivo poderá ainda buscar apoio por meio de editais públicos, fundos de inovação e programas governamentais estaduais e federais para a execução do programa.

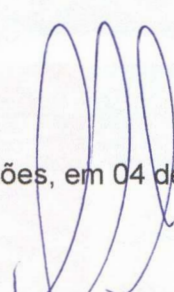
Art. 6º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As despesas poderão ser complementadas com recursos oriundos de emendas parlamentares, convênios e outras fontes de financiamento público ou privado.

Art. 8º A SEMED deverá apresentar relatório anual ao Poder Legislativo sobre os avanços, desafios e resultados obtidos com a implantação das Salas Maker e Laboratórios de Robótica.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Sala de Comissões, em 04 de novembro de 2025


VER. ALEX GARCIA
Presidente da Comissão


VER. TELO PINTO
Membro da Comissão


VER. AZAMOR PESSOA
Membro da Comissão